



Câmara Municipal de IPORÃ

IPORÃ — PARANÁ

= L E I N º 4 0 / 6 8 =

De 25 de setembro de 1.968.

S'UMULA:—Autoriza construção de uma Escola Rural no Lote Nº 15 da Estrada Cutia, Bairro Tamandaré, Distrito de Francisco Alves.

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:—

Art. 1º—Fica autorizado o Senhor Chefe do Executivo a construir / uma ESCOLA RURAL no Lote Nº 15 da Estrada Cutia, em terreno devidamente doado pelo Sr. Gumercindo Pereira da Silva e sua mulher, com uma sala de aulas nas dimensões determinadas pelo Ensino Público Estadual, Estrada essa situada no Bairro Tamandaré, Distrito de Francisco Alves, deste / Município, podendo dispender com a execução dessa obra até o limite de Ncr\$2.500, 00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 2º— Para fazer face às despesas com a execução da obra citada no artigo 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial no valor total de NCr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos // cruzeiros novos), que será coberto pelos recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do corrente e exercício, ficando o senhor Prefeito Municipal devidamente autorizado a utilizá-lo.

Art. 3º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 25 de setembro de / 1.968.—

Publique-se e Registre-se.


—Antonio de Souza Amaral—

—Diretor de Secretaria—

Nota:—Lei sancionada conf. proposição de autoria do Vereador Antonio Rodrigues Jorge, aprovada por unanimidade, em 23 -09- 68.

Reg. Fl. 29 e V. - Lou.º nº 3


—Luiz Bossó—
—Prefeito Municipal—

